



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

● DECISÕES PROFERIDAS

- DATA: 06.04.2004 – Ata n. 1157
- ASSUNTO: 001 Julgamento do Concurso de Provimento para a 3ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas, promoção pelo critério de antigüidade - Edital/PGDP n. 001/2004.
- DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **Amarildo Cabral**, à promoção, com fulcro no art. 71, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o § 2º do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Inscreveu-se ainda, tempestivamente à promoção, o Dr. Paulo Henrique Paixão. (Processo n. 33/001.002/04)
- ASSUNTO: 002 Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Três Lagoas, remoção/promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 003/2004.
- DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação da Dra. **Linda Maria Silva Costa**, à remoção, com fulcro no inciso I e § 1º do art. 67 da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o art. 121 da Lei Complementar Federal n. 80/94. Restando prejudicado o pedido de remoção, tempestivo, dos Defensores Públicos: Paulo José Patuto, Renato Rodrigues dos Santos e Carlos Alberto Souza Gomes. Restando prejudicado, ainda os pedidos de promoção, tempestivo, dos Defensores Públicos: Paulo Henrique Paixão e Amarildo Cabral. (Processo n. 33/001.003/04).
- ASSUNTO: 003 Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública da comarca de Jardim, promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 004/04.
- DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **Paulo Henrique Paixão**, à promoção, com fulcro no art. 73 *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90 e por preencher o requisito do § 3º do art. 116 da Lei Complementar Federal n. 80/94. (Proc. n. 33/001.004/04).
- ASSUNTO: 004 Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Fátima do Sul, pelo critério de antigüidade - Edital/PGDP n. 005/04.
- DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **Clarence Willians Duccini**, à promoção, com fulcro no art. 71 *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o § 2º do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Inscreveu-se ainda, tempestivamente à promoção, o Dr. Paulo Henrique Paixão. (Proc. n. 33/001.005/04).
- ASSUNTO: 004 Julgamento do Concurso de Provimento para a 3ª Defensoria Pública Estadual de Campo Grande, promoção pelo critério de antigüidade - Edital/PGDP n. 006/04.
- DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **Guilherme Cambraia de Oliveira**, à promoção, com fulcro no art. 71 *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o § 2º do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Inscreveu-se ainda, tempestivamente à promoção os Defensores Públicos: Paulo André Defante, Eliana Etsumi Tsunoda, Renato Rodrigues dos Santos, Leslie dos Reis Gonçalves, Cláudia Bossay Assumpção Fassa, Carmen Silvia Almeida Garcia, Carlos Alberto Souza Gomes e Lucienne Borin. (Proc. n. 33/001.006/04).